

Projeto de Lei nº 03/2009

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LEI Nº 3879 DE 16 DE JANEIRO DE 2009

**Autoriza a contratação de estagiários pela administração direta e indireta e dá outras providências.**

**João Batista Bianchini**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação de estagiários no âmbito da administração direta e indireta, com respaldo na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 2º** Os estagiários contratados que freqüentam curso superior, receberão como contraprestação, a quantia de R\$315,00 (trezentos e quinze reais).

**Parágrafo único.** Os estagiários contratados que freqüentam curso superior, receberão, ainda, a quantia de R\$100,00 (cem reais), em pecúnia, a título de auxílio-transporte.

**Art. 3º** Os estagiários contratados que freqüentam curso de educação profissional, de ensino médio ou escola especial, receberão como contraprestação, a quantia de R\$107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo único.** Os estagiários contratados que freqüentam curso de educação profissional, de ensino médio ou escola especial, receberão, ainda, a quantia de R\$100,00 (cem reais), em pecúnia, a título de auxílio-transporte.

**Art. 4º** O valor da contraprestação, bem como do auxílio-transporte, serão reajustados pela variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de janeiro de 2009

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de janeiro de 2009.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico